



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 127/2012**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

“Torna público, nos termos do disposto no art. 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro e da Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, e de acordo com a **deliberação n.º 191/2012-CMS de 20 de setembro, a abertura da hasta pública para máquinas de venda automática de produtos alimentares em equipamentos com gestão municipal:**

#### **“Hasta pública**

Atento o número significativo dos utilizadores dos equipamentos desportivos e associativos com gestão municipal em causa, a distância a que se encontram os estabelecimentos onde são comercializados os referidos produtos, propõe-se a abertura de procedimento de hasta pública, nos termos da alínea g) do n. 1 do art. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. com a redação atualizada. peia Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, com as alterações da Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, e as alterações da Lei orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro. de acordo com o regulamento em anexo para cessão de espaço para máquinas cie venda automática de produtos alimentares, não lhe podendo ser dado outro uso.

O valor base de licitação para cedência das áreas é de € 87.64 mensais por m2 (oitenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) mais IVA, abaixo do qual não serão consideradas propostas.

As candidaturas deverão respeitar as condições definidas no regulamento e deverão ser apresentadas no dia 3 de Outubro de 2012 entre as 14:30h e as 17:00h no Auditório da Câmara Municipal do Seixal sita em Av. dos Bombeiros Voluntários n.º 45, 2844-001 Seixal.

Cada concorrente candidata-se ao lote dos 8 espaços

Mais se propõe que a comissão da presente hasta seja constituído pelos seguintes elementos

Efetivos:

Dra. Isabel Costa



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Dra. Ana Reis  
Dra. Cristina Fernandes

Suplentes:

Dr. Luís.Santos

Dra Raquel Albina

E que seja delegada na comissão a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.

Regulamento

Hasta pública

Cessão de espaço para máquinas de venda automática de produtos alimentares em equipamentos desportivos e associativos com gestão municipal

### 1. Objeto e localização.

Centro de Recursos do Movimento Associativo: Quinta Nossa Sra. Monte Siãd, n.º 1 Torre da Marinha, 2840-614 Seixal (1 m2 base de espaço disponível);

Pavilhão Municipal do Alto do Moinho: Rua João de Deus, n.º 24, Alto do Moinho, 2855-035 Corroios (2 m2 base de espaço disponível);

Complexo Municipal de Atletismo Carla Sacramento: Avenida da Seixalíada, 2845-547 Amora (2 m2 base de espaço disponível);

Pavilhão Desportivo Escolar Alfredo dos Reis Silveira: Avenida 25 de Abril, Torre da Marinha/Arrentela, 2840-721 Seixal (2 m2 base de espaço disponível);

Pavilhão Desportivo Escolar Manuel Cargaleiro: Rua Bento Moura Portugal, Fogueteiro, 2845-154 Amora (2 m2 base de espaço disponível);

Pavilhão Desportivo Escolar António Augusto Louro: Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, Vale da Romeira, 2840-451 Seixal (2 m2 base de espaço disponível);

Pavilhão Desportivo Escolar Pedro Eanes Lobato: Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845-482 Amora (2 m2 base de espaço disponível);

Parque Desportivo Municipal da Verdizela: Avenida da Verdizela, 2855-605 Corroios (2 m2 base de espaço disponível).

Os espaços referenciados destinam-se à colocação de máquinas de venda automática de produtos alimentares, não lhe podendo ser dado outro uso.

### 2. Base de licitação

€ 87,64 (oitenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos) mensais por metro quadrado da área de ocupação do solo, acrescidos de IVA, abaixo do qual não se aceita proposta. A contrapartida mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o índice de preços no consumidor sem habitação fixado anualmente pelo INE.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

### **3. Prazo da cessão**

Um ano renovável, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias em relação ao termo do prazo inicialmente fixado ou em curso. A denúncia será feita por carta registada com aviso de receção.

### **4. Modelos**

A câmara municipal fornecerá um impresso adequado que deverá ser preenchido pelos candidatos, com indicação do valor da oferta (Anexo 1).

### **5. Requisições e documentação.**

Pessoa individual, com as condições legais exigíveis para exercer atividade comercial ou pessoa coletiva, que demonstre que o objeto social tem condições para exercer a atividade. Inexistência de dívidas ao Estado, autarquia, e, segurança social (Anexo 2). Além do supra referido, que determina a apresentação de cópia do cartão de contribuinte fiscal, certidões de não dívida, cartão de cidadão, comprovativo de morada e de rendimentos, além da proposta deve apresentar lista do equipamento a instalar nos espaços municipais indicados em 1, alvará e licença de exploração, sabendo que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, poderão os interessados inspecionar os equipamentos municipais objeto da cessão de espaço para máquinas de venda automática de produtos alimentares e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

### **6. Critério de adjudicação**

O valor de licitação mais elevado.

### **7. Apresentação da candidatura**

A apresentação da candidatura é realizada no dia 3 de Outubro de 2012, entre as 14h30m e as 17h, no auditório dos serviços centrais da câmara municipal do Seixal, em envelope fechado e lacrado, contendo no exterior do mesmo o nome do candidato contra recibo.

### **8. Abertura de propostas**

A abertura de propostas recebidas será realizada perante a comissão de hasta pública no dia 10 de Outubro de 2012, pelas 14h30m, no auditório dos serviços centrais da câmara municipal do Seixal, sitas em Av. dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, em sessão pública, podendo assistir e participar os candidatos titulares munidos do recibo de entrega de candidatura e do respetivo documento de identificação.

### **9. Publicitação dos resultados**

Até às 17h do dia 15 de Outubro de 2012, será afixada e assim publicitada, a ata com o resultado final com os nomes dos candidatos e valores propostos, bem como a indicação da classificação.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

### 10. Reclamações

As eventuais reclamações são dirigidas ao presidente da câmara municipal e apresentadas no prazo de 8 dias úteis, o qual decidirá em definitivo.

### 11. Condições e deveres do adjudicatário

Cada proponente candidata-se ao lote das 8 máquinas a serem colocadas nos equipamentos municipais definidos em 1. O regime de ocupação dos espaços fica sujeito às normas de utilização de cada equipamento municipal aprovado em sessão de câmara. Fica vedada ao Adjudicatário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, ou ceder, a qualquer título, a terceiros o uso do espaço objeto do contrato, sob pena de multa de valor igual à taxa devida pelo período de 6 meses, e sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da Entidade Adjudicante. Manter em permanente estado de bom funcionamento, conservação e segurança, as máquinas e os produtos alimentares que constituem o recheio das mesmas. Conservar as máquinas em permanente estado de higiene e de limpeza. Não depositar resíduos sólidos urbanos senão nos locais para tal destinados.

### 12. Localização das máquinas

O adjudicatário não poderá efetuar alterações na localização das máquinas em cada um dos equipamentos municipais sem o consentimento prévio e dado por escrito pela entidade adjudicante.

### 13. Seguros

Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação o adjudicatário celebrará com entidade seguradora, contrato de seguro adequado. Antes da celebração do contrato escrito o adjudicatário deverá comprovar a celebração do referido seguro.

### 14. Resolução do contrato

Constituem causas de resolução do contrato e de decretação da retirada das máquinas por iniciativa da entidade adjudicante, para além das situações previstas, os seguintes factos: O Adjudicatário não proceder, depois de intimado para o efeito, à reparação de danos causados, por culpa sua, nos equipamentos municipais e se recusar a indemnizar a entidade adjudicante das despesas realizadas com a reparação desses danos. O Adjudicatário violar os deveres que lhe são impostos pelo contrato e, depois de notificado para o efeito, não cumprir, no prazo que lhe tenha sido fixado, as obrigações daí emergentes.

### 15. Cessaçãõ do contrato

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a retirar as máquinas de venda automática de produtos alimentares, sem deteriorações, salvo as inerentes ao seu uso normal.



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### 16. Composição da comissão da hasta pública

A análise das propostas será efetuada por uma comissão de hasta pública composta:

Membros efetivos:

Dra. Isabel Costa

Dra. Ana Reis

Dra. Cristina Fernandes

Membros suplentes:

Dr. Luís Santos

Dra. Raquel Albino”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na lei, por 10 dias úteis, subseqüentes à data do presente.

Seixal, 21 de setembro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa.